

Capacidade de fazer atendimento personalizado; 6. Pesquisa de opinião de outros clientes sobre o fornecedor de serviço; 7. Implementação de 6 procedimentos obrigatórios (controle de documentos, controle de registros, ação preventiva, ação corretiva, controle de produtos não conforme e auditoria interna); 8. Implementação do manual da qualidade, política e objetivos da qualidade; 9. Mapeamento e interação entre processos. Da Contratação de Pessoal - Art.21º - O processo de seleção para o pessoal efetivo da Organização Social será precedido de edital, publicado no Diário Oficial da União, Estados ou Municípios, ou no site do ISSAA e constará de etapas eliminatória, classificatória e de treinamento, observadas as peculiaridades de cada categoria profissional. Parágrafo único: A exigência do artigo não se aplica à contratação de serviços técnicos profissionais especializados, às locações de serviços, aos cargos de confiança e aos serviços contratados ou por prazo determinado ou pelo prazo previsto para o término do trabalho objeto da contratação. Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados - Art. 22º - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas; VIII - informática, inclusive quando envolver aquisição de programas. IX - Serviços de Contabilidade. X - Outros serviços especializados cuja contratação seja necessária para o processo de Gestão da AME. A contratação da empresa, para a execução dos serviços médicos, paramédicos e outros, será autorizada pelo gestor responsável do Instituto, após a apresentação de propostas com minuta de contrato pelos interessados, levando-se em conta as disposições contidas neste Regulamento, no que couber. Art.23º - A Diretoria, nos termos deste Regulamento, deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área, oportunidade em que poderá se aplicar o disposto no Art. 8º, Parágrafo Primeiro. Parágrafo único - A efetiva contratação de profissionais especializados deverá ser precedida da efetiva comprovação documental.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art.24º - Para fins do presente Regulamento considera Diretoria, o profissional contratado para administrar a UNIDADE. Art.25º - Fica expressamente vedado, salvo se não houver outra forma e com a finalidade de evitar prejuízo ao erário e/ou ao serviço público, e desde que previamente justificado, a contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da Organização Social ou de Agentes Políticos/Dirigentes do Poder Público que celebrou Contrato de Gestão. Art.26º- Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições de execução e as metas estabelecidas, aplicando-lhes as normas de direito civil, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado. Parágrafo único. Os contratos firmados com base neste Regulamento poderão ser alterados, com acréscimo ou supressões, condicionados ao mesmo percentual de alteração do Contrato de Gestão. Art.27º- A venda ou fornecimento de bens e serviços para a Organização Social implica a aceitação integral e irrevogável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como às disposições deste Regulamento e normas aplicáveis. Parágrafo único. Para todas as compras de bens, contratação de obras e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor/prestador de serviços, nota fiscal de venda ou de prestação de serviços, identificando o Contrato de Gestão e demais elementos que serão fornecidos pela Organização Social. Art.28º- No caso de contratação de obras, a Organização Social poderá exigir garantias de execução do contrato. Art.29º- À Organização Social caberá fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas. Art.30º- Os valores estabelecidos nos Artigos 9 e 15, deste Manual, poderão, periodicamente, serem revistos e atualizados. Art.31º- Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito e nos princípios da Administração Pública que norteiam todas as aquisições e contratações previstas neste Regulamento. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Protocolo: 417773

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ 25.089.509/0005-07, torna público que recebeu no dia 06/02/2019 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, a Outorga Prévia nº 1023/2019 com validade até 05/02/2021 para perfuração de 03 PTP's, na cidade de Tucumã/PA.

Protocolo: 417752

A.C. SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 10.856.841/0001-59, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS a LO para o Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde, Processo nº 2019/10615 em Belém/PA.

Protocolo: 417760

AVISO RELEVANTE DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

O SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, através da Comissão Central de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Instituto SENAI de Inovação em Tecnologias Minerais (ISI-TM), conforme Edital e seu Anexo I.

ABERTURA: 15 de abril de 2019.

LOCAL DA ABERTURA: Tv. Quintino Bocaiuva nº 1588/bairro de Nazaré/Belém do Pará.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 Horas (Horário Local).

O edital retificado poderá ser retirado no endereço abaixo citado, em horário comercial e ainda

Solicitado pelo e-mail: licitacao@sesipa.org.br e no site da FIEPA - <http://fiepa.org.br/>

Belém (PA), 26 de março de 2019.

NEILTON CARNEIRO DO NASCIMENTO

Coordenador / Pregoeiro.

Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA

Protocolo: 417768

AVISO RELEVANTE - LICITAÇÃO CANCELADA CONVITE Nº 004/2019

O SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, através da Comissão Central de Licitação, torna público que a abertura do processo licitatório marcado para dia 27/03/2019, foi CANCELADO, conforme item 13.7, o objeto da licitação cancelada será inserido em certame posterior.

OBJETO: Aquisição de Tablets para atender as demandas do Programa CONECTA de Educação Tecnológica na Rede SESI Pará de Educação, conforme este Edital e seu Anexo I.

Belém (PA), 26 de Março de 2019.

NEILTON CARNEIRO DO NASCIMENTO

Coordenador / Pregoeiro.

Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA

Protocolo: 417769

SOCOCO S.A. Agroindústrias da Amazônia Sociedade de Capital Autorizado

CNPJ/MF 05.832.555/0001-13

NIRE/JUCEPA Nº 15.300.013.411

Capital Autorizado: R\$ 200.000.000,00

Capital Subscrito: R\$ 166.005.705,00

Capital Realizado: R\$ 166.005.705,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da Sococo S.A. Agroindústrias da Amazônia, na forma prevista no Art. 124, da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 03 de abril de 2019, às 08:00 h, na sede da Companhia situada na Fazenda Sococo, à margem da Rodovia PA-252 (Mojú-Acará), Km 38, Mojú/PA, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; proposta de destinação do resultado do exercício apresentada pela administração da Companhia; e, 2. eleição de membros do conselho de administração. E, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na mesma data e local, às 10:30 h, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. fixação da remuneração dos administradores da Companhia; 2. Analisar, discutir e deliberar sobre (i) o grupamento da totalidade das ações escriturais, sem valor nominal, ordinárias e preferenciais, de emissão da Companhia, na proporção de 100 (cem) ações para cada 1 (uma) ação existente ("Grupamento"); (ii) a alteração do artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia em virtude do grupamento de ações da Companhia; e (iii) a autorização dos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária; 3. outros assuntos de interesse da Companhia.

Mojú, PA, 25 de março de 2019.

José Givago Raposo Tenório

Presidente do Conselho de Administração

Protocolo: 417755

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI AVISOS DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cachoeira do Arari torna público os Avisos de Licitação: Pregão Presencial Menor Preço por Item nº 001/2019-CMCA-PP-SRP, Registro de preços que objetiva a aquisição de Materiais de Consumo (materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios) para atender a Câmara Municipal, Ab: 05/04/2019 às 08h. PREGÃO PRESENCIAL Menor Preço Por Item nº 002/2019-CMCA-PP-SRP Registro de preços que objetiva a eventual locação de veículos movidos